



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4330 , de 05 de NOVEMBRO de 2003.

EMENTA: Suspende as aprovações de projetos para construções, as concessões de licenças para obras particulares e as concessões para certificado de uso do solo nos Loteamentos Jardim Leal e Jardim Nossa Senhora do Carmo, 1º Distrito deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aprovações de projetos para construções, as concessões de licenças para obras particulares e as concessões para certificado de uso do solo na área compreendida pelos lotes 1 a 15 da quadra 3, 1 a 15 da quadra 16, 6 a 15 da quadra 21, 1 a 5 da quadra 15, 1 a 10 da quadra 20 e 1ª 9 e 23 a 27 da quadra 17, todos do Loteamento Jardim Leal; e os lotes 1 a 38 da quadra 84, 1 a 8 e 19 a 28 da quadra 85, 1 a 23 da quadra 87, 1 a 44 da quadra 88, 1 a 31 da quadra 89, 1 a 31 da quadra 90, 1 a 30 da quadra 91, 1 a 3 e 22 a 27 da quadra 112, 1, 2 e 38 da quadra 116, 1 a 10 e 24 a 35 da quadra 117 e 1 a 6 da quadra 121, todos do Loteamento Jardim Nossa Senhora do Carmo, 1º distrito deste município

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior visa a implantação do Pôlder Alberto de Oliveira, consolidando área "non aedificandi" com caráter de preservação ambiental da mesma, conforme ficou estabelecido pela Deliberação CECA nº 4237.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 05 de novembro de 2003.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL